



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7937/2025

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **12/2026**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de especializada para execução de serviços com utilização de equipamento combinado jato e sucção a vácuo (Vac All) para limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares no Município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 05/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/05/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *"clique aqui e efetue seu cadastro"*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 1 DO OBJETO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
 - 1.1** Constitui objeto deste para a **Contratação de especializada para execução de serviços com utilização de equipamento combinado jato e sucção a vácuo (Vac All) para limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares no Município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência.**
 - 1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados em diferentes localidades dentro do Município de São Leopoldo, conforme a demanda especificada em cada Ordem de Serviço.
 - 1.2.1** O detalhamento acerca do recebimento dos serviços está descrito no **item 9.2 do Anexo IV, Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.3 **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, podendo, entretanto, ocorrer atendimentos fora desse horário, inclusive durante o período noturno, finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação expressa do SEMAE em caráter emergencial, sem que isso implique em qualquer acréscimo ao valor unitário contratado.

1.3.1 As especificações dos serviços a serem executados estão discriminadas no item 07 do Anexo IV - Termo de Referência.

- 1.4 **DA SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação de parcelas do objeto será admitida de forma exclusivamente parcial, até o limite máximo de 25% do valor total do contrato. A subcontratação do núcleo essencial do objeto é vedada.

1.4.1 A contratada permanece integralmente responsável perante o SEMAE pela execução do objeto e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da execução direta ou indireta.

1.4.2 A formalização de qualquer subcontrato dependerá de anuência prévia e expressa da Administração, mediante apresentação da identificação da subcontratada e comprovação de sua capacidade técnica compatível com a parcela delegada.

- 1.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que demonstrado o atendimento ao interesse público e à vantajosidade da prorrogação.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de compras públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**.

- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- 3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 **Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**
- 6.4 **Serão desclassificados os anexos das propostas que:**
 - 6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 6.4.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.10 A empresa proponente deverá considerar, em sua proposta, todos os custos relativos à completa execução das atividades objeto deste contrato.
- 6.11 Os demais requisitos específicos referentes à proposta, estão detalhados nos itens 7.3 e 14 do Anexo IV, Termo de Referência.
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.12 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- 8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>), e;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

- 9.5 A forma de apresentação da proposta está descrita no item 14 do Anexo IV, Termo de Referência.

10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (duas) vinte e quatro horas, contadas da classificação:

- 10.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

- 10.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.3.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.3.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.3.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.3.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.3.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.3.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.5 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.
- 11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
- 11.1 Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.2 Regularidade Fiscal:**
- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 Qualificação Econômico Financeira:

- 11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 11.4.2 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (fat. até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (fat. 4,8 até 78 milhões ao ano) NBC TG 1001	DEMAIS EMPRESAS (fat. 78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat. acima de 300 milhões IFRS FULL)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12.690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP	–	–	–	Obrigatório
Desmonstração do Resultado do Exercício - DR	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	–
Desmonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	–
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL	–	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	Obrigatório (se não apresentar DLPA)	–
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	–	–	Obrigatório	–
Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	–	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório***

- 11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante
Passivo Circulante

= 1,0 ou maior

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **= 1,0 ou maior**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = **1,0 ou maior**

11.4.2.1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 O licitante deverá apresentar declaração, na data da habilitação, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 11.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 11.5.3 O licitante deverá apresentar, na data da habilitação, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro conselho profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas, da localidade da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.
- 11.5.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 11.5.5 O licitante deverá apresentar comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.5.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 11.5.6.1 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro conselho compatível, em nome de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho regional, pertencente ao quadro permanente da licitante sobre a responsabilidade técnica, referente à supervisão e/ou execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de redes de esgoto cloacal, redes mistas ou pluviais, e de poços de visita (PVs) com profundidade mínima de 08 (oito) metros, utilizando equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo.
- 11.5.6.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente do profissional responsável, devidamente registrado(a) no conselho regional pertinente.
- 11.5.6.3 Os atestados deverão comprovar que a contratada executou serviços com características técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, notadamente quanto à utilização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

equipamentos combinados de hidrojato e vácuo, diâmetros de rede e condições operacionais similares às do município de São Leopoldo.

12 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DOS RECURSOS:

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será 6 (seis) horas.
- 13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.2.1 Como condição prévia à assinatura do contrato, será verificada a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

15.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.2.1.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 QUALIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.3.1 Relação detalhada dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, contendo marca, modelo, ano de fabricação, potência da bomba de hidrojato, vazão, capacidade dos tanques de água e de resíduos, e número de série ou identificação do veículo;

15.3.2 Laudos ou certificados de calibração e manutenção preventiva das bombas e sistemas de hidrojateamento e sucção, emitidos por empresa ou profissional habilitado;

15.3.3 Comprovação através da apresentação de contrato de sistema de rastreamento GPS ativo, com plataforma online e acesso remoto para acompanhamento em tempo real pelo SEMAE, devendo permitir a exportação de relatórios em formato KML, CSV ou equivalente;

15.3.4 A contratada deverá apresentar comprovação documental dos treinamentos e capacitações dos profissionais que comporão as equipes, abrangendo, no mínimo, as seguintes Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego:

15.3.4.1 NR-33 - Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;

15.3.4.2 NR-35 - Trabalho em altura.

15.3.5 A empresa deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigentes, compatíveis com as atividades de limpeza e desobstrução de redes de esgoto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 15.3.6 A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos de comprovação exigidos nesta seção implicará inabilitação da licitante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 15.3.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:
- 15.3.7.1 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- 15.4 O licitante deverá, **na data da assinatura do contrato**, dispor de assistência técnica permanente em segurança do trabalho e de visitas de inspeção periódicas realizadas por Técnico de Segurança, com os respectivos registros de acompanhamento no PGR e no PCMSO.
- 15.4.1 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato e caberá ao licitante sua manutenção durante todo o período do contrato. Será admitida a substituição de profissional por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.2 A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 15.4.3 Apresentar Licença de Operação (LO) da empresa expedida por órgão ambiental competente, abrangendo as atividades de transporte, manuseio e armazenamento temporário dos resíduos coletados, bem como o respectivo cadastro nos sistemas de controle ambiental.
- 15.4.4 Apresentar declaração formal em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, atestando a disponibilidade imediata de no mínimo 02 (dois) caminhões combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo, com até 5 (cinco) anos de utilização e em plenas condições operacionais, compatíveis com as especificações do Memorial Descritivo.
- 15.4.5 Apresentar licenciamento ambiental emitido pela FEPAM ou órgão ambiental competente, abrangendo as atividades de transporte e operação dos caminhões destinados à execução dos serviços contratados.
- 15.4.6 Apresentar contrato ou outro instrumento formal que comprove o vínculo ou parceria com empresa licenciada para o recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes resultantes das atividades executadas, podendo ser admitida subcontratação, desde que observados os requisitos legais e ambientais vigentes.
- 15.4.7 Apresentar licenciamento ambiental válido da empresa receptora e destinadora final dos resíduos, expedido por órgão ambiental competente, comprovando a regularidade da operação e da destinação final adequada.
- 15.4.8 Apresentar Autorização de Remessa ou de Recebimento de Resíduos, Rejeitos e Efluentes, emitida pela FEPAM, em caso de movimentação interestadual de resíduos.
- 14.4 **DA GARANTIA:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 14.4.1 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 14.4.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do CONTRATANTE, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado a ser especificada mediante solicitação;
- 14.4.1.2 CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 14.4.1.3 FIANÇA BANCÁRIA: Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 14.4.1.4 SEGURO-GARANTIA: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria;
- 14.4.1.5 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.
- 14.4.2 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 14.4.3 Durante o período de garantia, caso sejam constatados vícios de execução, falhas ou desempenho insatisfatório dos serviços executados, a contratada será notificada para realizar, às suas expensas, as correções, reparos ou substituições necessárias, no prazo que for estabelecido pelo SEMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4.4 A correção do serviço implicará na renovação do prazo de garantia para o trecho, componente ou conjunto afetado, pelo mesmo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data do recebimento definitivo da regularização do serviço.
- 14.4.5 A garantia contratual deverá abranger integralmente todos os custos com mobilização, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à correção, sem qualquer ônus adicional ao SEMAE.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE:

- 16.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

16.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I – MINUTA DO CONTRATO.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

17.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).

17.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

17.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 19.4 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.5 Anexo IV – Termo de Referência;
- 19.6 Anexo V – Planilha Orçamentária;
- 19.7 Anexo VI – Detalhamento de Composições Próprias;
- 19.8 Anexo VII – Detalhamento do BDI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 19.9 Anexo VIII – Detalhamento das Bases de Referência
- 19.10 Anexo IX – Detalhamento da Composição dos Encargos Sociais sobre Mão de obra;
- 19.11 Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro;
- 19.12 Anexo XI – Memorial Descritivo;
- 19.13 Anexo XII – Análise de Riscos;
- 19.14 Anexo XIII – Modelo De Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- 19.15 Anexo XIV – Modelo de declaração de Conhecimento Pleno dos Riscos Assumidos.

São Leopoldo, 15 de abril de 2026.

Rafael de Almeida

Secretário Municipal de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Contratação de especializada para execução de serviços com utilização de equipamento combinado jato e sucção a vácuo (Vac All) para limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares no Município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência, que fazem entre si O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE e a empresa

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, neste ato representado pela **Sra. Cladis Magnani**, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 12/2026, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 **Constitui objeto deste a Contratação de especializada para execução de serviços com utilização de equipamento combinado jato e sucção a vácuo (Vac All) para limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares no Município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA):

- 2.1 **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados em diferentes localidades dentro do Município de São Leopoldo, conforme a demanda especificada em cada Ordem de Serviço.
- 2.1.1 O detalhamento acerca do recebimento dos serviços está descrito no item 9.2 do Anexo IV, Termo de Referência.
- 2.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, podendo, entretanto, ocorrer atendimentos fora desse horário, inclusive durante o período noturno, finais de semana e feriados, sempre que houver solicitação expressa do SEMAE em caráter emergencial, sem que isso implique em qualquer acréscimo ao valor unitário contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.2.1 As especificações dos serviços a serem executados estão discriminadas no item 07 do Anexo IV - Termo de Referência.
- 2.3 **DA SUBCONTRATAÇÃO:** A subcontratação de parcelas do objeto será admitida de forma exclusivamente parcial, até o limite máximo de 25% do valor total do contrato. A subcontratação do núcleo essencial do objeto é vedada.
- 2.3.1 A contratada permanece integralmente responsável perante o SEMAE pela execução do objeto e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho decorrentes da execução direta ou indireta.
- 2.3.2 A formalização de qualquer subcontrato dependerá de anuência prévia e expressa da Administração, mediante apresentação da identificação da subcontratada e comprovação de sua capacidade técnica compatível com a parcela delegada.
- 2.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que demonstrado o atendimento ao interesse público e à vantagem da prorrogação.
- 3 **CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**
- 3.1 O preço global para execução do objeto contratado é de R\$ _____, _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo:
- 3.2 As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:

**Execução a partir de 2026, conforme previsão na LDO
3018 - DMT
(x) 3.3.90.39.78.00 - limpeza e conservação**

- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.4.2 O índice adotado para o reajuste contratual será o IPCA ou por outro índice oficial que o substitua, conforme legislação vigente.

4 **CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):**

- 4.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal na Unidade Administrativa do SEMAE, situada à Rua João Neves Da Fontoura, 811 – Centro/São



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Leopoldo, mediante a conferência e aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, bem como a apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro

CEP 93.010-050

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____ / _____

Licitação nº.: PE 12/2026

- 4.5 Devem ser apresentados ao gestor/fiscal do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 4.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.5.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.5.4 Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;
- 4.5.5 Relatório de serviços executados;
- 4.5.6 Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- 4.6 Eventuais glosas, pela constatação de serviços ou produtos insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.
- 4.7 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.1333/2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.470/2023.
- 4.8 **Da Liquidação:**
- 4.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

4.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

4.8.2.1 o prazo de validade;

4.8.2.2 a data da emissão;

4.8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.8.2.5 o valor a pagar; e

4.8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.8.4 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

5 CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

5.1 Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

5.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.

5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

5.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas em contrato.

5.5 Exercer plena Fiscalização e exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento dos serviços.

5.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

5.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8 Documentar as ocorrências havidas.

5.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

5.10 Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.

5.11 Autorizar acesso da CONTRATADA aos terrenos das unidades que compõem essa licitação, caso aplicável.

5.12 Solicitar à CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.

5.13 Receber e arquivar na pasta do serviço uma via da ART ou RRT emitida, assinada e quitada, pelo profissional preposto e Responsável Técnico da CONTRATADA de execução do serviço.

5.14 Entregar à CONTRATADA uma via da Ordem de Início assinada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.15 Indicar à CONTRATADA os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A CONTRATANTE também indicará o Gestor do contrato.
- 5.16 Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço.
- 5.17 Verificar se os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA e/ou no escopo das especificações técnicas do Anexo IV - Termo de Referência.
- 5.18 Interromper a qualquer momento a execução da ordem de serviço sempre que for verificado que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado.
- 5.19 Solicitar à CONTRATADA que corrija ou substitua serviço, mão-de-obra, material ou equipamento que não esteja de acordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.20 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo de serviço após análise e aceite de requisitos pré-estabelecidos no documento.

6 CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento de todas as previsões do Anexo IV - Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.2 A CONTRATADA deverá executar rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 6.3 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 6.4 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 6.5 A CONTRATADA deverá executar o objeto da presente contratação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes e normas e procedimentos internos do SEMAE.
- 6.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.
- 6.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização do SEMAE em seu acompanhamento.
- 6.8 A CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Anexo IV - Termo de Referência.
- 6.9 A CONTRATADA deverá manter equipamentos conforme as descrições contidas no Memorial Descritivo, ANEXO XI, do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.10 Por ocasião da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do contrato, devidamente datada, assinada e quitada.
- 6.11 A CONTRATADA deverá receber e assinar cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, entregando antes da execução do serviço o Plano de Trabalho.
- 6.12 A CONTRATADA deverá emitir Relatório para cada serviço realizado, que deverá ser entregue juntamente com a solicitação de medição do serviço em até 10 dias de sua conclusão.
- 6.13 A partir do início da execução de cada serviço, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos ao SEMAE, seus empregados e terceiros em geral.
- 6.14 A CONTRATADA deverá apresentar ao SEMAE antes do início dos serviços:
- 6.14.1 Comprovar possuir toda a documentação legal para execução dos serviços.
 - 6.14.2 Comprovar atender todos os requisitos técnicos.
 - 6.14.3 Recolher todas as despesas bancárias referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos públicos e/ou privados vinculados ao serviço.
 - 6.14.4 Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços da qual a CONTRATADA é responsável.
 - 6.14.5 Fornecer materiais e/ou ferramentas.
 - 6.14.6 Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico e em conformidade com as normas da ABNT.
 - 6.14.7 Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços.
 - 6.14.8 Fornecer aos seus empregados o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo ao SEMAE quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes.
 - 6.14.9 Designar um Encarregado para ser o seu interlocutor permanentemente acessível à FISCALIZAÇÃO do SEMAE.
 - 6.14.10 Garantir a disponibilidade de instalações sanitárias adequadas nas bases operacionais e nos pontos de apoio, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado para cada Ordem de Serviço.
- 6.15 Manter a FISCALIZAÇÃO informada de todo e qualquer imprevisto que ocorra durante a execução dos serviços.
- 6.16 Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO do SEMAE a CONTRATADA deverá acompanhar a conferência das medições dos serviços executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.17 O responsável técnico pela execução do serviço deverá comparecer quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO no escritório do SEMAE.
- 6.18 A CONTRATADA deverá imediatamente substituir qualquer pessoa da equipe e/ou empregado quando requerido pela FISCALIZAÇÃO.
- 6.19 A CONTRATADA deverá fazer a execução do serviço obedecendo, integral e rigorosamente, o memorial descritivo, prazos de execução, normas, especificações técnicas e métodos aprovados, assim como as normas da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, referentes a serviços em vias públicas.
- 6.20 A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento, quando aplicável, das Normas Regulamentadoras (NR nº 06, 07, 09, 11, 12, 15, 24, 33 e 35), do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante apresentação de certificados de treinamento, declarações formais ou demais documentos comprobatórios que evidenciem a conformidade das equipes e das condições de trabalho.
- 6.21 Manter comunicação permanente com a FISCALIZAÇÃO, seguindo todas as orientações, providenciando para que todas as correções e ajustes que forem solicitados pelo SEMAE, sejam cumpridos dentro dos prazos estipulados. Ou, justificar por escrito o motivo da impossibilidade, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a justificativa.
- 6.22 Manter, obrigatoriamente e permanentemente, em vigor o Seguro Contra Acidentes de Trabalho, com ampla e total cobertura de seus funcionários.
- 6.23 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do objeto contratado.
- 6.24 A CONTRATADA deverá substituir ou providenciar a manutenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer equipamento inoperante ou com falha que comprometa a execução dos serviços, disponibilizando outro equipamento de características equivalentes para garantir a continuidade das atividades, sem custos adicionais ao SEMAE, sendo de sua responsabilidade exclusiva todas as providências necessárias à manutenção da frota e à regular execução contratual.
- 6.25 A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica dos caminhões e equipamentos, de modo a reduzir emissões atmosféricas e níveis de ruído, apresentando relatórios ou comprovantes de manutenção sempre que solicitado.
- 6.26 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços classificados como prioridade emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.
- 6.27 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços classificados como prioridade alta em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.
- 6.28 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços classificados como prioridade normal em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.29 Em caso de chuvas intensas ou outras condições que impeçam a execução segura dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar de imediato à fiscalização, solicitando reprogramação da ordem de serviço.
- 6.30 A CONTRATADA deverá manter vigentes, durante toda a execução contratual, todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para o exercício das atividades objeto deste contrato, abrangendo a empresa, os caminhões e eventuais empresas parceiras ou subcontratadas envolvidas nas etapas de transporte, tratamento ou destinação final dos resíduos coletados, devendo disponibilizá-las à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 6.31 A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Operação (LO) da empresa, expedida por órgão ambiental competente, abrangendo as atividades de transporte, manuseio e armazenamento temporário dos resíduos coletados, bem como o respectivo cadastro nos sistemas de controle ambiental (como Sistema MTR ou equivalente).
- 6.32 A CONTRATADA deverá apresentar licenciamento ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, abrangendo as atividades de transporte e operação dos caminhões destinados à execução dos serviços contratados.
- 6.33 A CONTRATADA deverá apresentar contrato ou outro instrumento formal que comprove o vínculo com empresa licenciada para o recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes das atividades executadas, podendo ser admitida subcontratação, desde que observados os requisitos legais e ambientais vigentes e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- 6.34 A CONTRATADA deverá apresentar licenciamento ambiental válido da empresa receptora e destinadora final dos resíduos, expedido por órgão ambiental competente, comprovando a regularidade de operação e a conformidade da destinação final com as normas ambientais aplicáveis.
- 6.35 A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) antes do início de cada serviço, e dar o devido recebimento, bem como emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) comprovando a destinação final. Para cada carga transportada deverá ser emitido MTR individual, contendo as informações de origem, volume estimado, tipo de resíduo e local de destinação.
- 6.36 A comprovação da destinação final dos resíduos será realizada mediante o Certificado de Destinação Final (CDF).
- 6.37 A CONTRATADA deverá anexar tanto os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), quanto os Certificado de Destinação Final (CDF) nos relatórios técnicos de execução dos serviços a serem encaminhados à fiscalização da CONTRATANTE, com a identificação da carga, data, volume e local de destinação final, devendo a destinação ocorrer no local autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o licenciamento ambiental informado.
- 6.38 A CONTRATADA deverá realizar a destinação final dos resíduos em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta, sendo vedado a prática de armazenamento prolongado de resíduos nos veículos, bases operacionais ou instalações da CONTRATADA.
- 6.39 Caso seja necessária a movimentação interestadual de resíduos, rejeitos ou efluentes, a CONTRATADA deverá obter prévia Autorização de Remessa ou de Recebimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Resíduos, Rejeitos e Efluentes, emitida pela FEPAM, conforme dispõe a Portaria FEPAM nº 458/2024, observando os prazos, condições e procedimentos definidos na referida Portaria.

- 6.40 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da constatação de ocorrência de incidente ambiental, devendo adotar todas as medidas corretivas e mitigatórias cabíveis, inclusive a contenção e remoção de materiais contaminantes, conforme determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais competentes.
- 6.41 O descumprimento de qualquer das obrigações ambientais previstas nestas cláusulas sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e demais sanções legais aplicáveis, podendo ensejar glosa das medições, suspensão dos serviços e até rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pelos danos ambientais causados.
- 6.42 A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade imediata de no mínimo, 02 (dois) caminhões combinados de hidrojateamento e sucção a vácuo, com até 5 (cinco) anos de utilização e em perfeitas condições operacionais, compatíveis com as especificações do Memorial Descritivo, como também equipe contendo 01 (um) motorista/operador e 02 (dois) ajudantes devidamente habilitados e treinados para operação do equipamento e execução dos serviços.
- 6.43 As operações deverão ocorrer preferencialmente em horário diurno, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00. Entretanto, atendimentos decorrentes de Ordens de Serviço emergenciais poderão ser solicitados fora desse período, inclusive em horários noturnos, finais de semana ou feriados, devendo a CONTRATADA realizar o atendimento sem quaisquer custos adicionais ao SEMAE, assegurando a disponibilidade de equipe e equipamentos para pronta resposta. Essas solicitações serão previamente avaliadas e autorizadas pelo fiscal do contrato, garantindo que apenas situações efetivamente emergenciais sejam encaminhadas para atendimento fora do horário comercial.
- 6.44 A CONTRATADA deverá observar que não serão contabilizados, para fins de medição, os períodos correspondentes ao deslocamento do pátio da empresa até o local de execução dos serviços, ao deslocamento do local do serviço até o pátio da empresa, ao deslocamento do local do serviço até o local de destinação final dos resíduos, bem como as paradas ou horas improdutivas. As horas improdutivas identificadas pela fiscalização poderão ser glosadas integral ou parcialmente, conforme verificação dos relatórios técnicos e registros de rastreamento GPS.
- 6.45 A CONTRATADA é responsável direta e indiretamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SEMAE ou para terceiros, garantindo ao SEMAE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 6.46 Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

6.47A fiscalização exercida pelo SEMAE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:

7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21

7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.

7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8 CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

9 CLÁUSULA NONA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

9.1 FISCALIZAÇÃO:

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1.1 A CONTRATANTE nomeia o servidor **Fábio Rodrigo Peterson, matrícula 701, e-mail fabio.peterson@semae.rs.gov.br para a função de Fiscal Técnico**, com apoio da fiscalização administrativa a ser desempenhada pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

servidora **Gisele Gonçalves Leite**, matrícula **259**, e-mail gisele.leite@semae.rs.gov.br, para que, na função de fiscais do Contrato acompanhem o andamento deste, exijam o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da CONTRATANTE.

- 9.1.1.2 Caberá ao FISCAL do contrato acompanhar a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato.
- 9.1.1.3 Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total das ordens de serviços emitidas, quanto ao número de profissionais, qualidade dos serviços efetuados, a utilização de EPIS e todas as obrigações deste termo.
- 9.1.1.4 A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da contratada, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos.
- 9.1.1.5 A fiscalização, não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- 9.1.1.6 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.1.1.7 A Fiscalização do SEMAE paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da CONTRATADA, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.

9.2 Gestão do Contrato:

- 9.2.1 A contratante nomeia o servidor **Wladimir da Silva Oliveira**, matrícula **698**, e-mail wladimir.oliveira@semae.rs.gov.br, para que, na função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):

- 10.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.

10.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Cladis Magnani
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 12/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Contratação de especializada para execução de serviços com utilização de equipamento combinado jato e sucção a vácuo (Vac All) para limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares no Município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
2. O preço global para execução do objeto contratado é de **R\$** _____, _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra:

_____, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Contratação de especializada para execução de serviços com utilização de equipamento combinado jato e sucção a vácuo (Vac All) para limpeza e desobstrução de redes de esgoto cloacal, misto e pluvial e de poços de visita (PVs), ligações prediais, caixas de passeio e demais dispositivos complementares no Município de São Leopoldo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO CLOACAL, MISTO E PLUVIAL E DE POÇOS DE VISITA (PVS), LIGAÇÕES PREDIAIS, CAIXAS DE PASSEIO E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPLEMENTARES				
1.1	DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E POÇO DE VISITA E DEMAIS ELEMENTOS DO SISTEMA, COM LAVAGEM DE REDE E SERVIÇOS CORRELATOS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO JATO E SUCÇÃO A VÁCUO (VAC ALL), COM 1 MOTORISTA/OPERADOR DE CAMINHÃO E 2 AJUDANTES TODOS TREINADOS PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	H	2880,00		
VALOR TOTAL EM					R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

* Os requisitos específicos referentes à proposta, estão detalhados nos itens 7.3 e 14 do Anexo IV, Termo de Referência

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO III_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR”

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO IV_TERMOS DE REFERENCIA”

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO V_PLANILHA ORÇAMENTARIA”

ANEXO VI
DETALHAMENTO DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO VI_DETALHAMENTO DE COMPOSICOES PROPRIAS”

ANEXO VII
DETALHAMENTO DO BDI

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO VII_DETALHAMENTO DO BDI”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VIII

DETALHAMENTO DAS BASES DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO VIII_DETALHAMENTO DAS BASES DE REFERENCIA”

ANEXO IX

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO IX_DETALHAMENTO DA COMPOSICAO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MAO DE OBRA”

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO X_CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO”

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO XI_MEMORIAL DESCRITIVO”

ANEXO XII

ANÁLISE DE RISCOS

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO XII_ANALISE DE RISCOS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARACAO DE DISPENSA DE VISITA TECNICA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO XIII_ MODELO DE DECLARACAO DE DISPENSA DE VISITA TECNICA”

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARACAO DE CONHECIMENTO PLENO DOS RISCOS ASSUMIDOS

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 12_26_ANEXO XIV_ MODELO DE DECLARACAO DE CONHECIMENTO PLENO DOS RISCOS ASSUMIDOS”